

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.909/2025

O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS 9.643/22 E 9.644/22, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 20/10/2025

Horário: 10:00h

Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital – <u>www.licitardigital.com.br</u>

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 15/10/2025.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.3.** O critério de execução contratual será **aquisição por preços unitários**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- **2.2.** Não será permitido adesão de órgãos compradores externos à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
- **2.3.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- **2.4.** As quantidades a serem cotadas são aquelas constantes do Termo de Referência.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **2.5.** As propostas deverão contemplar a totalidade das quantidades solicitadas para cada item, obrigando-se nos limites dela.
- **2.6.** Não sendo aceitas propostas em quantidade inferior do que o solicitado no Termo de Referência.
- 2.7. Para fins de Cadastro de Reserva, serão utilizadas as informações constantes na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 054/2025, sendo consideradas as manifestações dos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original, sendo assegurado a sequencia de classificação obtida na etapa de lances, o que constará como anexo da Ata de Registro de Preços.
 - **2.7.1.** Caso seja necessária a utilização do Cadastro de Reserva, os licitantes serão convocados para reabertura da sessão, momento em será verificado a habilitação dos demais licitantes.
- **2.8.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada total ou parcialmente, nos seguintes casos:
 - **a.** Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - **b.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c. Não aceitar manter seu preço registrado, quando negado o pedido de alteração de preços;
 - **d.** Aplicação de sanções ao fornecedor que o tornem inidôneo ou impedido de contratar e licitar com a administração pública;
 - e. Por decisão judicial;
 - f. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior,
 - **g.** Se restarem fracassadas as negociações estabelecidas entre as partes, caso os preços registrados tornem-se discrepantes (superiores ou inferiores) aos preços praticados no mercado.
 - **2.8.1.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços será precedido de tramitação de processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.
 - **2.8.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços não impede a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
- **2.9.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade na manutenção dos preços registrados.
- **2.10.** Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços por novo período, os preços serão reajustados nos termo do item 17 deste edital e da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **3.1.** O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mairiporã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **3.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **3.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **3.7.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

()	estar enqu	adrado como ME/EF	gais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, PP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos stando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() S	im, ME	() Sim, EPP	() Não, outros enquadramentos
()	termos do		mento do valor estipulado no edital, a título de garantia da proposta, nos t. 96 da Lei 14.133/2021, cujo comprovante seguirá juntamente com os
		A declaraç	ão falsa relativa a	o cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

previstas em Lei e neste Edital.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados, inclusive os reunidos em consórcio, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital.
 - **4.1.1.** No caso de participação de consórcios, se vencedor, o licitante deverá constituir e registrar o consórcio nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - **b)** Marca e Fabricante de cada item ofertado;
 - c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
- **6.6.** O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais.
- **6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **6.9.** A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

6.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Presencial, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, e lance final fechado.
- **7.10.** A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará automaticamente aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **7.11.** Após a etapa de que trata o subitem 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.12.** Nesta etapa descrita no item 7.11, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar o seu melhor lance.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 7.13. Na ausência de no mínimo 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem 7.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderá oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento de prazo, observado o disposto no subitem 7.12.
- **7.14.** Encerados os prazos estabelecidos nos subitens 7.11 e 7.13, o sistema ordenará e divulgará os lances de acordo com o critério de julgamento adotado.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.26.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
 - **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exeguibilidade da proposta.
- **8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- **8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;
- IV. Lista de Inidôneos e impedidos de licitar/contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).
- **9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- **9.5.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **9.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **9.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°).
- **9.13.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **9.14.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **9.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **9.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **9.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **9.19.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.19.1. Habilitação Jurídica:

- 9.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitardigital.com.br;
- 9.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- **9.19.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

美国

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 9.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.19.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.19.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.19.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.19.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - **9.19.2.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- 9.19.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante:
- 9.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 9.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

美

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

9.19.2.9. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.19.3. Habilitação Econômico-Financeira.

- 9.19.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - 9.19.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.19.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o Valor do Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 9.19.3.3. Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
 - **9.19.3.3.1.** Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.
 - 9.19.3.3.2. Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.
 - 9.19.3.3.3. As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.
 - **9.19.3.3.4.** Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais desde que impressas.
- **9.19.3.4.** A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

ILG = Ativo Circulante + ativo realizável a longo prazo
Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ILC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

9.19.4. Qualificação Técnica.

- 9.19.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado.
- **9.19.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.19.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.19.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19.9. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

- 9.19.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Minuta de Declaração Conjunta Anexo IV);
- 9.19.9.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Minuta de Declaração Conjunta Anexo IV);
- 9.19.9.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que cumpre ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente (Minuta de Declaração Conjunta Anexo IV);
- **9.19.9.4.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foram condenados

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

- 9.19.9.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, (Minuta de Declaração Conjunta Anexo IV).
- 9.19.9.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo, bem como a intenção de participação neste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (Minuta da Declaração Anexo V)
- 9.19.9.7. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento (Anexo VI), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 9.19.9.7.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - 9.19.9.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - 9.19.9.7.3. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- **9.19.10.** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- **9.19.11.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **9.19.12.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **9.19.13.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante:
- 9.19.14. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.
- 9.19.15. Apresentação das Amostras:

美

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **9.19.15.1.** Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias após serem declarados vencedores provisórios, 2 (duas) amostras de cada item o qual se sagrou vencedora, para análise técnica.
- **9.19.15.2.** A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar deverá entregar juntamente com a amostra:
 - I. Ficha técnica autenticadas do item e para cada sabor, no prazo fixado em edital. A ficha técnica deverá conter: identificação do produto e marca; nome, endereço e telefone do fabricante; nome, endereço do proponente; prazo de validade; composição do produto; informação nutricional, peso do produto nas embalagens primárias e secundárias; condições de armazenamento; condições de transporte, tipo de embalagem, tipo de rotulagem das embalagens, instruções de uso e preparo, informações e assinatura do responsável técnico pelo produto;
 - II. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, no prazo de validade estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular;
 - III. Certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007, ou outra que venha a substituí-la. Na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos;
 - IV. Laudo bromatológico de cada item, devendo conter análise físico química, microbiológica, microscópica e organoléptica, devendo ser emitido por laboratório oficial e/ou credenciado junto ao Ministério da Saúde ou Agricultura. Os laudos apresentados não poderão ter data de emissão superior a 365 dias da data de apresentação.
- **9.19.16.** A não apresentação da amostra ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta do licitante melhor classificado, e será convocada a autora da melhor proposta subsequente.
- **9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23. Da Garantia da Proposta.

- 9.23.1. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a comprovação de recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que a licitante for disputar, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.
- **9.23.2.** O documento comprobatório de recolhimento do valor a título de garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 9.23.3. As garantias de que tratam estes subitens poderão ser prestadas nas modalidades abaixo indicadas, nos termos do art. 96, §1°, da Lei 14133/2021, com alteração dada pela Lei 14.770/2023:
 - a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) na Caixa Econômica Federal, Agência: 1103-7, C/C.: 00000024-0 Prefeitura Municipal de Mairiporã, CNPJ Nº 46.523.163/0001-50, para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) Seguro-garantia;
 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 9.23.4. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão eletrônica, as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e proceder a sua prorrogação, se o caso.
- 9.23.5. Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, e o comprovante de depósito deverá ser apresentado Junto a Tesouraria desta Prefeitura, a qual fará a confirmação do depósito e emitirá um recibo para que o licitante apresentar junto aos documentos de habilitação.
- **9.23.6.** A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou data em que for declarada fracassada a licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:
 - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
 - **10.1.3.** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;
 - **10.1.4.** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;
 - 10.1.5. Marca/Fabricante/ Número da Inscrição na Anvisa;
 - 10.1.6. Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
 - **10.1.7.** Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias contando a partir da data de cada solicitação a ser expedida pelo setor interessado;



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **10.1.8.** Local de Entrega: em todos os locais, logradouros onde o município tenha Órgão ou Secretaria, desde que dentro do âmbito territorial de Mairiporã/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- **10.1.9.** Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do produto no prazo de 05 (cinco) dias contadas da notificação;
- **10.1.10.** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- **10.1.11.** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 10.1.12. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora:
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma de Licitações Licitar Digital, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.
- **13.2.** Não havendo propostas válidas ou vencedores para os itens exclusivos para ME/EPP, suas quantidades serão adjudicadas e homologadas para os vencedores dos mesmos itens de ampla concorrência.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este Edital, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- **15.4.** O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva Ata.
- **15.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **15.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - **15.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **15.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 15.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas e fontes de recursos decorrentes das eventuais contratações/aquisições do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais serão indicadas no momento das eventuais contratações/aquisições.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- **18.2.** Será indicado um servidor desta Prefeitura para atuar como Gestor/Fiscal da ARP e/ou eventuais contratos que se originarem desta licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além das previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - **21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - **21.1.2.** Der causa a inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo:
 - **21.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - **21.1.4.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - iv. deixar de apresentar amostra; ou

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- **21.1.5.** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **21.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **21.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **21.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **21.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **21.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - ii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - iii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - i. Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na entrega e/ou por ocorrência, acrescido de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega e/ou ocorrência contados a partir do quinto dia ou da ocorrência, limitados a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou instrumento análogo;
 - iii. Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução parcial ou total;
 - iv. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução total do objeto, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - v. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo, para as infrações previstas nos itens 21.1.3 a 21.1.7;
 - vi. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo para as infrações previstas nos itens 21.1.8 a 21.1.10;
 - vii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
 - viii. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6 (seis) anos;
- **21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - ii. as peculiaridades do caso concreto;
 - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5. A sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade sancionadora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderá ser aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.8 a 21.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5°, da Lei n.º</u> 14.133/2021.

- 21.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, se o caso.
- 21.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **21.9.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **21.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de analise jurídica e observará o regramento disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- **21.11.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- **21.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **21.13.** As sanções administrativas aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Estado de São Paulo (DOESP).
- 21.14. O prazo de recolhimento da multa será de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial.
- **21.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.licitardigital.com.br
- **22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma de Licitações Licitar Digital o no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - **22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.12.** A Prefeitura Municipal de Mairiporã, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **23.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
 - **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.mairipora.sp.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.
- **23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XII - ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS;

ANEXO XIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO XIV - MATRIZ DE RISCO.

Mairiporã, 03 de outubro de 2025.

Sandro Fleury Bernardo Savazoni Autoridade Competente



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CARACTERÍSTICAS:

Abaixo tabela com as especificações e demonstrativo de quantidade estimado para 12 meses:

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

I	TEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
	01	8.250	Pacotes de 500g	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, com intensidade de 8 (oito) a 10 (dez). Ponto de torração média, tipo superior, de primeira qualidade. Empacotamento a vácuo em almofadas de 500 gramas. A marca deve possuir certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; aspecto em pó homogêneo, prazo de fabricação de no máximo 2 (dois) meses da data da entrega. Marcas de referência (rendimento x qualidade x paladar): Mellita, 3 Corações, Pilão ou similar.

COTA RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	2.750	Pacotes de 500g	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, com intensidade de 8 (oito) a 10 (dez). Ponto de torração média, tipo superior, de primeira qualidade. Empacotamento a vácuo em almofadas de 500 gramas. A marca deve possuir certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; aspecto em pó homogêneo, prazo de fabricação de no máximo 2 (dois) meses da data da entrega. Marcas de referência (rendimento x qualidade x paladar): Mellita, 3 Corações, Pilão ou similar.

DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, 02 (duas) amostras do item, sem possibilidade de devolução, em embalagem original, devidamente discriminada e identificada com o número do item e Pregão correspondente e nome da empresa, conforme descrito no item 9.19.15 do edital.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, deverá entregar juntamente com a amostra:

- Ficha técnica autenticadas do item e para cada sabor, no prazo fixado em edital. A ficha técnica deverá conter: identificação do produto e marca; nome, endereço e telefone do fabricante; nome, endereço do proponente; prazo de validade; composição do produto; informação nutricional, peso do produto nas embalagens primárias e secundárias; condições de armazenamento; condições de transporte, tipo de embalagem, tipo de rotulagem das embalagens, instruções de uso e preparo, informações e assinatura do responsável técnico pelo produto;
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, no prazo de validade estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular;
- Certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007, ou outra que venha a substituí-la. Na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos;
- Laudo bromatológico de cada item, devendo conter análise físico química, microbiológica, microscópica e organoléptica, devendo ser emitido por laboratório oficial e/ou credenciado junto ao Ministério da Saúde ou Agricultura. Os laudos apresentados não poderão ter data de emissão superior a 365 dias da data de apresentação.

Data de Fabricação e Validade, deverão estar impressas de forma clara e visível através de perfurações ou marcas indeléveis na embalagem original, não aceitaremos as datas coladas em etiquetas ou rótulos.

Tipo de rotulagem das embalagens primárias e secundárias de acordo com a legislação em vigor para rotulagem de alimentos contendo: nome e endereço do fabricante, marca, data de validade, composição, informação nutricional, peso líquido, condições de armazenamento, instrução de uso e preparo quando necessário.

Será tolerada variação de 1% (um por cento) para mais ou para menos, no peso líquido do produto no momento do recebimento.

Embalagens diferentes das citadas deverão ser analisadas durante análise técnica para aprovação.

Os produtos deverão estar de acordo com as descrições exigidas neste processo e com a legislação em vigor.

Considerar-se a impróprio para consumo, o produto que apresentar embalagens defeituosas e inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais serão indicadas no momento da eventual da eventual aquisição.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que obrigatoriamente será emitida pela Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

Local de entrega:

- ALMOXARIFADO CENTRAL, Rua Maria das Dores N. Chamma, nº 38, Jd. Carpi, Mairiporã SP;
- ALMOXARIFADO SAÚDE, Rua Maria das Dores N. Chamma, nº 38, Jd. Carpi, Mairiporã SP;
- ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO: Rua Antonio Coimbra, nº 100/105, Vila Ipanema, Mairiporã SP, CEP. 07.600-000.

Se houver alteração de endereço durante a vigência do Contrato, a Contratada, deverá efetuar a entrega no novo endereço, desde que o mesmo seja dentro do Município de Mairiporã.

Caso não haja cumprimento, quanto ao prazo estabelecido da entrega do produto, a empresa fornecedora, poderá sofrer as penalidades previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e disposições complementares.

Caso o produto entregue estiver em desacordo, quanto à qualidade ou quanto ao valor registrado em Ata, a remessa será devolvida e a empresa terá que repor o produto de acordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Se houver necessidade, o produto será testado em todas as entregas, sendo assim o motorista terá que aguardar a análise técnica.

Se houver necessidade de enviar amostras do produto para novas análises laboratoriais, a empresa deverá arcar com os custos necessários.

Os produtos deverão ser transportados em caminhão baú de acordo com as normas da legislação vigente da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

Se a entrega do produto feita pela empresa contratada, não for de acordo com amostra apresentada pela mesma, a remessa será devolvida e a empresa terá que repor a mercadoria de acordo com o padrão de qualidade apresentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.909/2025

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 20/10/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE						
NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () !	VÃO()					
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		CIDADE/ESTADO:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
INFORM	INFORMAÇÕES PARA FINS DE PAGAMENTO					
BANCO	AGÊNCIA		CONTA CORRENTE			
·	•	•	<u> </u>			

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8.250	Pacotes de 500g	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, com intensidade de 8 (oito) a 10 (dez). Ponto de torração média, tipo superior, de primeira qualidade. Empacotamento a vácuo em almofadas de 500 gramas. A marca deve possuir certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; aspecto em pó homogêneo, prazo de fabricação de no máximo 2 (dois) meses da data da entrega. Marcas de referência (rendimento x qualidade x paladar): Mellita, 3 Corações, Pilão ou similar.			

COTA RESERVADA PARA ME / EPP:



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	2.750	Pacotes de 500g	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, com intensidade de 8 (oito) a 10 (dez). Ponto de torração média, tipo superior, de primeira qualidade. Empacotamento a vácuo em almofadas de 500 gramas. A marca deve possuir certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; aspecto em pó homogêneo, prazo de fabricação de no máximo 2 (dois) meses da data da entrega. Marcas de referência (rendimento x qualidade x paladar): Mellita, 3 Corações, Pilão ou similar.			

VALOR TOTAL	(POR EXTENSO)):

Na qualidade de representante legalmente constituído da empresa acima identificada, DECLARO:

- 1 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ARP, podendo ser prorrogado nos termos do art, 84 da Lei 14.133/2021;
- 3 Prazo de Entrega: em até 15 (quinze) dias contando a partir da data/horário de cada solicitação a ser expedida pelo setor interessado;
- 4 Local de Entrega: em todos os locais, logradouros onde o município tenha Órgão ou Secretaria, desde que dentro do âmbito territorial de Mairiporã/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- Concordância que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo a esta empresa a reposição do produto no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação;
- 6 Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência;
- 7 Que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 8 Que esta empresa não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.909/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIR	PIP∩RÃ		
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.			
Eu,qualidade de responsável legal	, portador do RG da proponente, pressamente que se sujeita às condiç	, abaixo	assinado, na , CNPJ c edital acima
citado e que acatará integralmente qualificação apenas das proponente	qualquer decisão que venha a ser tor es que tenham atendido às condiçõ executar o fornecimento do bem previs	mada pelo órgão licit ses estabelecidas no	ante quanto à
Declaro, ainda, para todos os fins de ou que comprometa a idoneidade da	e direito, a inexistência de fatos superv proponente.	renientes impeditivos	da habilitação
		, de	de 2025.
	,		

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.909/2025

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 054/2025, DECLARO:

- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
- Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

	••
(REPRESENTANTE LE	GAL)



FII

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

CPF nº

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.909/2025

_a,	
Como representante devidamente	constituído da empresa,
CNPJ nº	, para fins do disposto no edital de licitação: Pregão ELETRÔNICO №
054/2025, DECLARA, sob as penas	da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
independente e o conteúdo da pro	ticipar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 , foi elaborada de maneira posta, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, não foi informado, utro participante potencial ou de fato deste certame, ou por qualquer meio
	sta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 não de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	o ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante _ETRÔNICO Nº 054/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
no todo ou em parte, direta ou indireta	sentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 não será, amente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial CO Nº 054/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
no todo ou em parte, direta ou ind	esentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 não foi, liretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ntes da abertura oficial das propostas; e
F) Que está plenamente ciente do informações para firmá-la.	teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e
	de de 2025.
	REPRESENTANTE LEGAL



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMETIMENTO (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.909/2025

A empresa	<u>(COLOCAR A RAZÃ</u>	ÁO SOCIAL COMF	PLETA COM A Q	<u>UALIFIC</u>	ĄÇÃO D	A EMPRE	SA -	· SE
LTDA., S.A., E	<u>TC.)</u> , CNPJ	n°		,	localiz	ada no	ender	eço
				, neste	ato	represent	ada	por
		, CPF nº	······································	RG		, DI	ECLA	RA,
sob as penalidad	es da Lei, que se enc	quadra como Micro	oempresa ou Emp	oresa de F	Pequenc	Porte, no	os ter	mos
do art. 3º da LC	nº 123/2006, alterada	a pela LC 147/201	4, estando apta	a usufruir	os bene	efícios e v	antag	jens
egalmente institu	iídos por não se enqu	adrar em nenhum	a das vedações le	egais impo	ostas pe	elo § 4º do	art. 3	° do
mesmo diploma l	egal e pelo artigo 4º c	da lei nº 14.133/20	21.					
DECLARA, para	fins da LC 123/2006 (e suas alterações,	sob as penalidad	les desta,	ser:			
() MICROEM	PRESA – receita brui	ta anual igual ou ir	nferior a R\$360.0	00,00.				
() EMPRESA R\$4.800.000,00.	DE PEQUENO POF	RTE – receita brut	a anual superior	a R\$360.0	000,00	e igual ou	inferi	or a
OBSERVAÇÕES):							

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da LC 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.909/2025

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ** AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A emnresa	, inscrita no CNPJ nº	nor intermé	ádio de seu	renresentante
	, portador da			
	, DECLARA não ter recebid			
temporária de participa	e da administração direta ou indireta, em ação em licitação e ou impedimento de cáo de inidoneidade para licitar e ou con	contratar com a admini	istração, as	sim como não
		em,	_ de	de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.909/2025

A empresa	(razão	social	da	empresa),	CNPJ	N°	,
localizada à, DECLA	RA, em co	onformida	ade c	om a Lei n ^o	14.133	3/2021, qu	e cumpre
todos os requisitos para habilitação para este	e certame	licitatório	o no	Município	de Mai	iriporã –	PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 054/2025.							
					. de		de 2025.
Rei	resentant	e I egal					



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20_

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A EMPRESA XXXXXXXX

na ato re	ta netário etário epre vanto rvân	o CNPJ/M o Municipa sentada po e designad cia às disp decorrente	F sob nº al de ora CONTF osições c	DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda T 46.523.163/0001-50, neste ato represen, doravante denomin, cidade de, estado de, cidade de, inscrito no CPF/ RATADA, tendo em vista o que consta no da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006, r gão nº 054/2025, ARP nº/, medi	tada porada CONTRATA n°,CEP: MF sob n° Processo n° esolvem celebra	ANTE, e a	empresa sediada , neste e em fermo de
1.	CL	ÁUSULA F	PRIMEIR	A – OBJETO.			
Term	O ESS o de	objeto do _I IDADES D	oresente E TODA	Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE S AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conf do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2025	orme especificaç	ões estabele	cidas no
				rato vincula-se ao Edital do Pregão, ide nte de transcrição.	ntificado no pre	âmbulo e à ¡	oroposta
1.3.		scriminação		•			
ITE	ΞM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					VAL	OR TOTAL:	
2.1. assin	C atur) prazo de a, podendo	vigência	A – VIGÊNCIA. deste Termo de Contrato é de(rrogado nos termos da Lei nº 14.133/20	•		
3.	CL	ÁUSULA 1	TERCEIR	A – PREÇO.			
3.1.	C) valor do p	resente -	Termo de Contrato é de R\$ ().		
3.2.	3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da						

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas e fontes de recursos decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente e recursos consignados em orçamento futuro, alocados nas seguintes rubricas orçamentárias (serão informadas no momento da contratação):

Rubrica	Despesa	Fonte	Cod. Aplicação	Valor p/ 20XX	Valor p/ 20XX
XX.XX.XX.XX.XX.XXX.XXX.XXXX	XXXX	XX - XXXXXXXX	XXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Contrato será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.
- **5.2.** A Nota fiscal e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados por meio de processo digital, a ser protocolado diretamente no site oficial desta Prefeitura, conforme orientações constantes no Anexo XII deste Edital.
- **5.3.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE (Geral) do mês anterior ao pagamento da parcela.

5.4.	São Dados bancários da CONTRATADA:	
	•	

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- **6.1.** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:
 - **6.1.1.** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);
 - **6.1.2.** A data base adotada será _____/___ (Mês / Ano), vinculada ao orçamento estimativo constante no processo nº 5.909/2025;
 - **6.1.3.** No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice especifico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;
 - **6.1.4.** Na hipótese de solicitação de revisão (reajuste / reequilíbrio / repactuação) de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.
 - **6.1.5.** O prazo para decisão sobre os pedidos de revisão de preços será de 15 (quinze) dias contados da formalização dos processos administrativos, desde que acompanhados de todos os documentos necessários para analise das alegações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **9.1.** PRAZO DE ENTREGA: em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pelo setor interessado.
- 9.2. LOCAL DE ENTREGA:
- **9.3.** A cada entrega serão conferidos todos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas na embalagem primária e a inviolabilidade dos lacres.
- **9.4.** A qualquer tempo e a critério do Contratante, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, correndo as despesas relativas à análise as expensas da Contratada.
- **9.5.** Caso não haja cumprimento, quanto ao prazo estabelecido da entrega dos produtos, a empresa fornecedora, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e disposições complementares.
- **9.6.** Caso os produtos entregues estiverem em desacordo, quanto à qualidade ou quanto ao valor registrado em Ata, a remessa será devolvida e a empresa terá que repor os produtos de acordo, no prazo de até **02 (dois) dias** contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- **10.1.** A gestão e fiscalização da execução contratual serão efetuadas na forma estabelecida no Termo de Referência anexo ao Edital e observação das disposições contidas neste Termo de Contrato, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.643/2022 e demais legislações pertinentes.
 - **10.1.1.** A fiscalização da execução contratual poderá ser executada pelo gestor do contrato ou, a critério do próprio gestor, poderá ser designada pessoa especificamente para esta finalidade, o qual deverá exercer a fiscalização observando as regras determinadas pelo Decreto 9.643/2022 e Modelo de Gestão Anexo XVIII do Edital, que passa a fazer parte deste contrato, independente de sua transcrição.
- **10.2.** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) ______ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contratual nos termos estabelecidos no subitem anterior.
- **10.3.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestou/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2025, neste contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e as abaixo indicadas:

11.1.1. Da CONTRATADA:

- **11.1.1.1.** Fornecer o objeto licitado na mesma especificação e padrão de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
- **11.1.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- **11.1.1.3.** Efetuar o controle do fornecimento e emitir das devidas Notas Fiscais para pagamento;
- **11.1.1.4.** Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP:
- **11.1.1.5.** Informar ao Gestor/Fiscal do Contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento do objeto contratado;
- **11.1.1.6.** Dispor de pessoal necessário para garantir o fornecimento do objeto contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- **11.1.1.7.** Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar a execução contratual, bem como o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO;
- **11.1.1.8.** Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;
- **11.1.1.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução contratual;
- **11.1.10.** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes;
- **11.1.1.1.** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância:
- **11.1.1.12.** Cumprir o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- **11.1.13.** Informar a esta Prefeitura, qualquer alteração na constituição da empresa, posterior a habilitação da mesma no Pregão Eletrônico nº 054/2025, bem como qualquer fato superveniente que a torne inidônea ou impedida de contratar com a administração pública, sob pena das sanções cabíveis.

11.1.2. Da CONTRATANTE:

- **11.1.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 11.1.2.2. Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução contratual, com observação da legislação vigente e demais regulamentações pertinentes, em especial o Decreto Municipal nº 9643/2022;



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

11.1.2.3. Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2025.
- **12.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- **12.3.** A aplicação de sanções seguirá o disposto no item 21 do Edital, sendo assegurado o direito do contraditório e ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

- **13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
 - **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- **14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
 - **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
 - **14.1.3.** Ceder ou sub empreitar em nenhuma hipótese.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS.

16.1. O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, bem como pelo que consta da peça editalícia e respectivo do Processo Licitatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contatos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

, DE DE 2025.
Responsável legal da CONTRATANTE
Responsável legal da CONTRATADA
NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/XXXX								
PRC	PROCESSO 5.909/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025								2025
ATEN art. 4 9.643	Aos dias do mês de de 2024, autorizada pelo processo de Pregão Eletrônico nº 054/2025, foi lavrada a presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com o disposto no art. 40, II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais disposições complementares, bem como Decretos Municipais 2.643/2022 e 9.644/2022, e Processo nº 5.909/2025 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:								
1.	Consideram-se registrados, para eventual AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, os preços do fornecedor, estabelecido à, nº, bairro, cidade de, Estado de, inscrito no CNPJ, de acordo com a tabela abaixo:								
ITE	M	QUANT.	UNID.		OBJETO		MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	ins		quivalen		eitura convocará o rdem de Serviços) e		•		
3.					meses contados a pa i 14.133/2021;	artir da data	de sua assinatura	podendo ser	prorrogada
4.	Pra (Al		ega: em a	até 15	o (quinze) dias, após o	o pedido e re	cebimento da Auto	orização de Fo	ornecimento
5.	Lo	cal de Entre	ega: será	infor	mado no momento d	o pedido de	entrega.		
	 Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã; 								
6.	Caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de até 2 (dois) dias;								
7.		-	. •		a prefeitura efetuará da nota fiscal;	o pagament	to ao fornecedor e	em até 25 (vir	nte e cinco)
8.	Da	dos bancár	rios do fo	rnece	edor:				;
9.					o fornecimento corre rçamentárias do orça				

11. Os preços registrados poderão sofrer revisões e alterações nos termos do estabelecido no item 17.1 do

As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis Lei 14.133/2021 e dos Decretos Municipais 9643/2022 e 9644/2022, bem como pelo estabelecido nesta

da eventual contratação;

ARP;



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Edital e disposições da Lei 14.133/2021

- 12. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições;
- 13. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico 054/2025 e legislação aplicável;
- 14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 155 da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, desde que autorizada por esta PREFEITURA;
- 15. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 054/2025;
- 16. Havendo necessidade será convocado licitante constante do cadastro de reserva para fornecimento do objeto registrado, obedecidas as condições estabelecidas em Edital;
- 17. Para fins de Cadastro de Reserva, serão utilizadas as informações constantes na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 054/2025, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, sendo consideradas as manifestações dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original, assegurado a sequencia de classificação obtida na etapa de lances;
- 18. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

NOME	E: Gestor da Ata	(Ciência e	Anuência)
		•	,

TESTEMUNHAS:

1)	
)	
	/ 	



Nome: Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021 - TCESP)

CONTRATANTE: Prefettura Municipal de Mairipora/SP.							
CONTRATADO:							
CONTRATO:/XXXX							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.							
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)							
Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:							
1. Estamos CIENTES de que:							
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;							
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;							
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;							
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);							
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.							
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:							
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;							
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.							
Local e data.							
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:							
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:							



Resolução nº 11/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

CPF: / RG:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: / RG:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: / RG:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANT	
Nome:	_
Cargo:	
CPF: / RG:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO :	
Nome:	
Cargo:	
CPF: / RG:	
Assinatura:	·
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Responsável pelo processo licitatório:	DC:
Nome: CPF: /	KG.
Cargo: Assinatura:	
	tro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas
	urídico, na condição de ordenador da despesa; de partes
	rdenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	itatórios; de responsáveis por prestações de contas; de
	de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou
	processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de
	ecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como

subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO XII - ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO Nº 5.909/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

- 1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora com o assunto "PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS".
- 1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
- 1.1.1. Nome/razão social;
- 1.1.2. CPF/CNPJ;
- 1.1.3. Telefone para contato;
- 1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;
- 1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;
- 1.1.7. Autorização de fornecimento.

Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO XIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DO CENÁRIO E APRESENTAÇÃO DAS NECESSIDADES

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de Aquisição de material de consumo (Café em pó) para atender a todas as Secretarias Municipais.

UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZACAO

OBJETO:

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de Café em pó, para atender as demandas no exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

A realização de uma nova contratação para o fornecimento de material de consumo se faz necessária em razão do fim da Ata, bem como o objeto CAFÉ EM PÓ, foi considerado DESERTO nos autos do Processo nº 17.453/2024. Esse item é de consumo frequente em diversas repartições públicas, sendo utilizado em reuniões, atendimento ao público e consumo interno dos servidores. A necessidade constante desse item justifica a compra em grandes quantidades para garantir o atendimento das necessidades ao longo do período de vigência do contrato.

Garantir o fornecimento contínuo de Café em pó contribui para a eficiência das operações diárias do órgão, evitando interrupções em reuniões e outros eventos institucionais onde essas bebidas são servidas.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição está prevista no PAC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O principal benefício alcançado através da aquisição do material descrito, teremos a viabilidade do suprimento do referido material às unidades desta administração, tanto no Gabinete do Prefeito, quanto nas demais Secretarias envolvidas. O uso racional e responsável dos recursos econômicos (materiais), sem escassez (capaz de comprometer a qualidade do serviço) e despido de excesso (que torne onerosa a contratação pelo desperdício), constituem outros resultados esperados com a contratação. Assim, para aquisição de Café em pó, se faz necessária a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas secretarias em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.

4. ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

A solução escolhida é o sistema de registro de preços para eventual aquisição com entrega parcelada de material de consumo (Café em pó), justificando que a contratação deverá ser de forma parcelada, tendo em vista que o volume e quantidade é muito grande e não pode ser comprada de uma só vez devido a limitações de armazenamento, garantindo-se assim a integridade dos produtos, ou a necessidade contínua e regular, o parcelamento pode facilitar o suprimento contínuo e evitar a compra em grande escala, que pode resultar em desperdício ou deterioração. Vale ressaltar também, se o orçamento disponível para a compra é limitado o parcelamento ajuda a distribuir o impacto financeiro ao longo de um período.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 8225/2017, a fim de evitar possíveis questionamentos, impugnações e apontamentos do TCE-SP, justifica-se tal modalidade de constratação o Sistema de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram definidas conforme as demandas anteriores. Ressalta-se que a quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição por esta Prefeitura.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	11.000	Pacotes de 500g	CAFÉ EM PÓ homogêneo, torrado e moído de 1ª qualidade, 100% puro e natural, tipo extra forte ou super forte, não expresso, grãos crus, são e limpos, na cor castanho claro e moderado escuro, sem amargor, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados; com aroma e sabor característico de regular a intenso, isento de gosto de rizona, contendo impurezas no máximo de 1%, outros produtos 0% e unidade máxima até 5%, acondicionado em embalagem a vácuo e almofadas, puro com 500 gramas; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. As condições produção, embalagem, rotulagem e comercialização deverão estar de acordo com a legislação vigente (PORTARIA DAS Nº 570 DE 08/05/2022, RESOLUÇÕES RDC Nº 623/2022, 722/2022, E 724/2022), OU outras que vierem a sibstituilas. Deverá ter classificação mínima de 4.9 pontos de qualidade global de bebida na escala sensorial de 0 a 10 pontos e classificação mínima de 4.9 pontos no padrão oficial de classificação do café torrado.

Para realizar a estimativa das quantidades levaram-se em consideração as necessidades atuais para suprir as demandas da Prefeitura de Mairiporã, bem como a quantidade de consumo da última ata.



Local de entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

- ALMOXARIFADO CENTRAL, Rua Maria das Dores N. Chamma, nº 38, Jd. Carpi, Mairiporã SP;
- ALMOXARIFADO SAÚDE, Rua Maria das Dores N. Chamma, nº 38, Jd. Carpi, Mairiporã SP;
- ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO: Rua Antonio Coimbra, nº 100/105, Vila Ipanema, Mairiporã SP, CEP. 07.600-000.

OBS.: Se houver alteração de endereço de entrega durante a vigência da ARP e/ou Contrato, o produto deverá ser entregue no novo endereço, desde que o mesmo seja dentro do Município de Mairiporã;

Caso não haja cumprimento, quanto ao prazo estabelecido da entrega do produto, a empresa fornecedora, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e disposições complementares.

O fornecedor obriga-se a fornecer o produto em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-lo, se necessário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o padrão de qualidade exigido no edital.

Das Amostras e Documentação Técnica

A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, 02 (duas) amostras do item, sem possibilidade de devolução, em embalagem original, devidamente discriminada e identificada com o número do item e Pregão correspondente e nome da empresa, sendo que, a data, local e horário será estipulado pelo Departamento de Compras.

A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, deverá entregar juntamente com a amostra:

- Ficha técnica autenticadas do item e para cada sabor, no prazo fixado em edital. A ficha técnica deverá conter: identificação do produto e marca; nome, endereço e telefone do fabricante; nome, endereço do proponente; prazo de validade; composição do produto; informação nutricional, peso do produto nas embalagens primárias e secundárias; condições de armazenamento; condições de transporte, tipo de embalagem, tipo de rotulagem das embalagens, instruções de uso e preparo, informações e assinatura do responsável técnico pelo produto;
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, no prazo de validade estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular;
- Certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007. Na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos;
- Laudo bromatológico de cada item, devendo conter análise físico química, microbiológica, microscópica e organoléptica, devendo ser emitido por laboratório oficial e/ou credenciado junto ao Ministério da Saúde ou Agricultura. Os laudos apresentados não poderão ter data de emissão superior a 365 dias da data de apresentação.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Data de Fabricação e Validade, deverão estar impressas de forma clara e visível através de perfurações ou marcas indeléveis na embalagem original, não aceitaremos as datas coladas em etiquetas ou rótulos.

Tipo de rotulagem das embalagens primárias e secundárias de acordo com a legislação em vigor para rotulagem de alimentos contendo: nome e endereço do fabricante, marca, data de validade, composição, informação nutricional, peso líquido, condições de armazenamento, instrução de uso e preparo quando necessário.

Será tolerada variação de 1% (um por cento) para mais ou para menos, no peso liquido do produto no momento do recebimento.

Embalagens diferentes das citadas deverão ser analisadas durante análise técnica para aprovação.

Os produtos deverão estar de acordo com as descrições exigidas neste processo e com a legislação em vigor.

Considerar-se a impróprio para consumo, o produto que apresentar embalagens defeituosas e inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após o recebimento do material, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

O Departamento de Contabilidade efetuará o pagamento em até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos consistem na aquisição eficiente do material, descritos na solução como um todo e nas estimativas a serem contratadas.

Primeiramente, busca-se assegurar o fornecimento regular e ininterrupto desses insumos, atendendo não apenas às demandas quantitativas, mas também aos padrões rigorosos de qualidade estabelecidos.

Ao delinear os resultados desejados, é possível destacar a promoção da eficiência operacional, mediante a garantia de uma oferta contínua e qualificada desses itens, bem como a criação de condições que propiciem um ambiente laboral mais agradável e propício ao desempenho pleno das atividades diárias.

Ademais, a busca pela melhor relação custo-benefício e a ampliação da competitividade na licitação são objetivos estratégicos, alinhados com a otimização dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios legais que regem os processos de aquisição pública.

Ao definir e buscar esses resultados, os órgãos públicos visam cumprir sua missão institucional de servir à sociedade de maneira eficiente, transparente e responsável, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar dos servidores e munícipes.

7. PROVIDENCIAS ADMINISTRATIVAS PRELIMINARES A CONTRATAÇÃO

A contratação é correlata, pois não depende de outras para alcançar seu objetivo, entendemos não ser necessária, considerando que o procedimento licitatório é somente aquisição de material de limpeza, não incluindo a contratação de serviços correlatos, tais como a manutenção dos equipamentos de limpeza para aplicação dos produtos.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A descrição dos possíveis impactos ambientais no processo licitatório de Café em pó envolve a consideração de diversos fatores que podem afetar o meio ambiente em diferentes etapas da cadeia produtiva, desde o cultivo até o consumo final. Abaixo estão alguns dos impactos ambientais mais comuns associados a esses produtos:

1. Cultivo e Produção Agrícola

- Desmatamento e Perda de Biodiversidade: A expansão de áreas agrícolas para o cultivo de café pode levar ao desmatamento, resultando na perda de habitats naturais e redução da biodiversidade.
- Uso de Agroquímicos: A aplicação de pesticidas, herbicidas e fertilizantes químicos pode contaminar o solo e os recursos hídricos, além de afetar a saúde de espécies nativas.
- Erosão do Solo: Práticas agrícolas inadequadas, como o cultivo em áreas de declive sem técnicas de conservação, podem resultar em erosão do solo, prejudicando a fertilidade e aumentando o assoreamento de rios e lagos.
- Uso Intensivo de Água: O cultivo de café, requer grandes volumes de água, o que pode contribuir para a escassez hídrica em regiões vulneráveis e afetar ecossistemas aquáticos.

2. Processamento e Produção Industrial

- Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes: As indústrias que processam o café podem gerar resíduos sólidos (como cascas, bagaço, entre outros) e efluentes líquidos que, se não tratados adequadamente, podem poluir o solo e corpos d'áqua.
- Emissões Atmosféricas: O uso de energia para a secagem, torrefação do café e outros processos industriais pode resultar em emissões de gases de efeito estufa (GEE) e outros poluentes atmosféricos.

3. Transporte e Distribuição

- Emissões de GEE: O transporte dos produtos desde as áreas de produção até os mercados consumidores, muitas vezes utilizando combustíveis fósseis, contribui para a emissão de GEE e a pegada de carbono associada ao produto.
- Impacto na Infraestrutura: O transporte pesado pode causar degradação das estradas e infraestrutura local, além de ruído e poluição do ar.

4. Consumo e Descarte

- Resíduos de Embalagem: As embalagens dos produtos, se não forem recicláveis ou compostáveis, podem contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos nos aterros sanitários.
- **Pegada Ecológica:** O consumo de produtos provenientes de monoculturas ou de áreas com práticas agrícolas insustentáveis pode aumentar a pegada ecológica do consumidor.

5. Critérios para Licitação

• Certificações Ambientais: Incentivar ou exigir que os fornecedores apresentem certificações ambientais, como Fair Trade, Rainforest Alliance ou Orgânico, que garantam práticas mais sustentáveis.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- Avaliação de Ciclo de Vida (ACV): Incluir no processo licitatório a exigência de uma análise do ciclo de vida dos produtos, para avaliar os impactos ambientais desde a produção até o descarte.
- **Política de Compras Sustentáveis:** Implementar critérios de sustentabilidade nas compras públicas, priorizando produtos com menor impacto ambiental.

Esses impactos podem ser minimizados por meio de práticas agrícolas sustentáveis, uso eficiente de recursos, tratamento adequado de resíduos e a escolha de fornecedores comprometidos com a preservação ambiental. Incorporar esses aspectos no processo licitatório pode promover o desenvolvimento sustentável e reduzir os impactos ambientais associados à produção e consumo de café.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta Equipe de Planejamento considera viável o seguimento da contratação.

10. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inclusão de providências a serem adotadas pela administração antes da celebração do instrumento no Termo de Referência, garante todos os aspectos relacionados à fiscalização e gestão contratual sejam devidamente planejados e executados, assegurando a efetividade do contrato e a conformidade com os termos acordados. Entendemos que as providências a serem adotadas são:

> Preparação e Planejamento:

- Análise das Necessidades: Revisar detalhadamente as necessidades para garantir que todas as especificações e requisitos estejam corretamente definidos.
- **Planejamento da Fiscalização:** Definir um plano de fiscalização que inclua a frequência das inspeções, critérios de avaliação e métodos de verificação do cumprimento contratual.
- Estabelecimento de Indicadores de Desempenho: Definir indicadores e critérios para avaliar o desempenho do fornecedor e a conformidade com os termos do contrato.
- **Sistema de Acompanhamento:** Implementar um sistema para acompanhar o desempenho do contrato, registrar ocorrências, e gerir documentos e relatórios relacionados à execução contratual.

Capacitação dos Servidores ou Empregados

 Treinamento em Gestão e Fiscalização: Oferecer treinamentos e capacitações para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. O treinamento pode incluir aspectos como: legislação e normas, procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contratos.

A inclusão dessas providências no Termo de Referência assegura que a administração está bem preparada para a gestão eficiente do contrato e para enfrentar qualquer desafio que possa surgir durante a execução.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO XIV - MATRIZ DE RISCO

GERENCIAMENTO DE RISCOS

O processo licitatório tem por objeto aquisição de material de consumo (café em pó) para atender as demandas das unidades administrativas.

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso no tramite do prosseguimento do feito. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que alcançam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01	Risco:		Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.		
	Probabilidade:		Baixo		
Impact		Impacto:	Alto		
	Dano 1:		Atraso na contratação e consequente impossibilidade de fornecimento do material de consumo aos servidores e seus municípes.		
			Ação Preventiva	Responsável	
_		Elaboração consultando	do planejamento da contratação soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço	
	2		los critérios de seleção de fornecedores Ildo na jurisprudência dos órgãos de	Setor responsável pelo serviço	
			do teor de impugnações e recursos ões similares.	Setor responsável pelo serviço	
	4		ervância às recomendações da a do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço	
	ld		Ação de Contingência	Responsável	
	1	resposta e	tegral do setor responsável pelo serviço na mitigação das causas que originaram a do processo licitatório.	Direção Secretaria	
	2	Mitigação e processo lic	e eliminação das causas que obstruem o citatório.	Administração	

Risco: Especifica		Especificação Insuficiente aquisição dos materiais
Risco 02	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alta
	Dano 1:	Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ld	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo serviço
lo	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

		Risco:	Licitação Deserta.	
Risco 03	Probabilidade : Impacto:		Alto	
			Alto	
Dano 1:		Dano 1:	Impossibilidade de fornecimento do material de consumo aos servidores, seus municípes, eventos, reunições, etc	
	Id		Ação Preventiva	Responsável
	1	A falta de i licitação.	nteresse dos fornecedores em participar da	Fornecedor
	2	Evitar a exigência de requisitos que p restringir a participação das empresas e anal preços estimados para que estejam de acord a realidade do mercado		Setor responsável pelo serviço
	ld		Ação de Contingência	Responsável
	1	Realizar n	ova licitação e rever os requisitos exigidos.	Administração

	Risco:		Pós contratação	
Risco 04	Pro	babilidade	Média	
	:			
	Impacto:		Alto	
	Dano 1:		Impossibilidade de fornecimento do material de consumo, gerando transtornos para os servidores, municípes, reuniões e eventos já agendados.	
	ld		Ação Preventiva	Responsável
	Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, na vigência da referida ata, requerer reequilibrio de preço, alegando que houve variação nos custos dos		la referida ata, requerer reequilibrio de	Fornecedor



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

	insumos ou serviços desde assinatura do documento, considerando a inflação do país.	
2	unidades solicitantes, ferindo o pactuado na Ata de Registro de Preços	Fornecedor
ļ.	d Ação de Contingência	Responsável
1	A empresa deverá requerer o reequilibrio, juntando a documentação que comprove a variação de custos, como notas fiscais de fornecedores, índices de inflação, contratos de fornecimentos, entre outros. Estar aberta para negociação dos novos preços com o órgão gerenciador, buscando um equilíbrio que seja justo para ambas partes. Após chegar a um acordo, formalizar a alteração dos preços por meio do termo aditivo à Ata de Registro de Preços. Vale ressaltar a importância da empresa em comprovar a solicitação do reequilibrio.	Fornecedor / Administração
	A Empresa deverá determinar a razão especifica para o atraso na entrega dos produtos, incluindo atrasos de produção, problemas logísticos, questões de transporte, problemas com fornecedores. A empresa deverá apresentar documentação que comprove a causa do atraso, como comunicações por escrito com fornecedores, registros de produção, registros de transporte, entre outros. O órgão gerenciador deverá avaliar o impacto do atraso na operação do órgão ou empresa que solicitou os produtos. Isso pode incluir prejuízos financeiros, interrupção de serviços, impacto em cronogramas de projetos, entre outros. Propor soluções para mitigar o impacto do atraso, como oferecer alternativas de entrega, priorização de determinados produtos, compensação financeira, entre outros.	Fornecedor / Administração

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA			
ALTA	MÉDIA	BAIXA	
	Risco 03 e 04	Risco 01 e 02	

GRAVIDADE/IMPACTO				
BAIXA	MÉDIA	ALTA		
		Risco 01, 02, 03 e 04		



Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos